



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

| | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------|
| Fundo: | Polícia | | |
| Código de Referência: | BR ESAPEES POL.INQ.1302 | | |
| Série: | Inquéritos Policiais | Subsérie: | |
| Título do Documento: | Inquérito nº 1302 | | |
| Data do Documento: | 1896 | Quantidade de Páginas: | 13 |
| Responsável pela digitalização: | Paulo Vitor Pereira da Conceição | Data da digitalização: | 30/05/2023 |
| Observação: | | | |

1896ITAPEMIRIM

ASSUNTO: O Réu RICHALDO como DESERTOR DA ARMADA É DO EXÉRCITO E DESORDEIRO CONTUMAZ, FOI PROCESSADO POR PRODUCER DESORDENS NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA DE UMA SENHORA VIÚVA.

ACUSADO: JOAQUIM LUCIO SOARES (JULGO CABOCLO)

P1302

Cx #36

1896

Jurado de Direito da Comarca do Rio Novo.

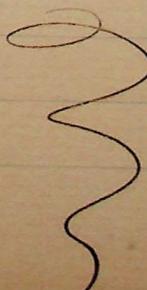
Processo Crim.

A Justice Pública
Joaquim Lucio Soares

autora
do
processo.
Estm
de Santos.

Autuações

As trinta e outubro de mil
oitocentos e noventa e seis, na
Vila do Rio Novo, escrivão, fa-
ço autuação de Ofício que adicione
lhe se nenhuma pena por cometer, de
modo este termo. Em Francisco
Jorge da Costa, Escrivão e seu



Pachecos do Rio Novo 29 de Outubro de
1856.

Ilmo. Padão.

Comunico-vos que neste dia, efectuou-se
a prisão do indivíduo de nome Joaquim
Luis Soares (migo Cabral) recolhido anteriormente
ao vagabundo e desordem, e segundo a voz
publica desertor da Marinha e da Escola
do Nacional, o qual em um dos dias desta
semana commetendo graves destripios em
casa de Anna Della, residente neste lugar.
Segue o mesmo indivíduo preso e viverá com
disponibilidade condizido por anno e estaria em
possessão composta dos indivíduos de nomes
José Francisco da Silva Gomes, Francisco Belém
e Pedro José Ramos.

Sant. - Fraternidade

No Ilmo. Padão Dr. Lourenço de Moraes
Felix Barbero.
Dignissimo Juiz de Direito da Comarca do

do Rio Novo.

O Presbitero Moisés
Tomás F. P. P. M. S.

Ante de que houver cas
des vinte e nome de Outubro de mil oit
centos e noventa e seis, na vila do
Rio Novo, Estado do Espírito Santo, de don
Fon Lourenço da Moraes Fróes Barros
Juiz de Direito da Comarca, ahi presen
te o mesmo Juiz, corrigiu Escrivão de
seu cargo, obreiro nominal, compareceu
Joaquim Lucio Soares, o Juiz lhe fez os
seguintes perguntas. Qual o nome
me? Responder chamar-se Joaquim
Lucio Soares. De qual é filho? Da Ma
ria Menezes de Carvalho. Que id
ade tinha? Responder que tinha vinte
e um annos. Em qual? Responder
na vila. Que profissão ou modo de
verda? Responder seu embarcador.
Que nacionalidade? Responder seu
brasileiro. O lugar de seu nascimen
to? Responder Tirabuçu de Mocá, Es
tado do Paraná. De saiu lá e es
crever? Responder que não. Como
não mais responder, nem lhe foi
perguntado, mandou o Juiz lavrar e
presente ante de que houver cas que non-

mai amigado a respeito, e' dito Je-
ri Francisco de Silva Borges, digo Sil-
va Gomes, depois de lhe ser lhe con-
ferido conforme, amigando dito Gomes
a um rego por nos saber da mesma es-
crever, elle qualificado, conforme us-
pontou, amigando tambem o Juiz.
Em Francisco Jorge dos Santos, Es-
crevo assim:

Quisso a Morada Santa Barbara
Jose Francisco da S^a Gomes

Ante de perguntas a Joaquim Lucio Soares.

Eloze me mesmo digo, my name,
acima declaradas, ahí presente o srº Joa-
quim Lucio Soares, lixe de furos com
constrangimento algum, e conduto-
res Francisco Bolognini, que digo Dr.
do Geraldo Ribeiro, José Francisco de
Silva Gomes e o Doctor Monteiro
Justica Alfredo Garcia Rose, pelo
mesmo Juiz lhe foi feito o infor-
gatamento de modo seguinte: Pergun-
tado qual o seu nome? Responder

Respondeu chamar-se Joaquim Lucio
Soares. Dando é natural? Responder
na brasilis, Pernambucano. Onde se
não em mato? Residente nest mun-
icipio de Rio das Ostras. Evidente em pro-
fissão ou meio de vida? Responder em
embalador. Perguntado se é exat-
to que respondente (tu) deserto da
Marinha Nacional? Responder que
me é igual tu deserto da Marinha
a quatorze annos mais ou me-
nos, digo marinha é nito annos
mais ou menos, sabendo da Farte-
lha de Wellington; que depois de abun-
tar des ^{baixa} inspecção de sangue; perante
não fizer em virtude da sua desrecação;
dizer mais que obteve de onze de Im-
pertuna, mas não entrou de dente em
que desrutan; ultimamente onze de impur-
tuna entrou no Estado do Pern. Pergun-
tado se não era exato andar o responden-
te a provocar desordens na Cachoeira
de Rio das Ostras, dito Municipio, tendo im-
mobili e casa de balsa d'água e abri-
pondo trapelhos? Responder que não

Diga se te bateu finta.
Resposta: Dr. Antônio de Souza
Gomes

5.

nos committar distubos, que entram no caso de haver d'ellos
specificamente para admonistar-
um filho de dite hiva que bate-
ra-lhe no rosto injuntamente. Dada
a palavra ao Doctor Promotor da
Justiça, ut reguam que fose feita
a seguinte pergunta, qual fin
que foi a caso de mesma hiva com
uma garuda armada presentando-
-a mesma hiva, o que rende de-
fend pel Juiz responder que a gar-
uda que bateu ell tem de entrar
em justa para compreender, o que nos
deve ser effectuado. Com me a mais
responder nem lhe foi pergunta, mon-
dou o Juiz lhevar a presentar que
não era grande per José Francisco de
Silva Gomes, orago de sie por não se-
lhar lhe nem verem, depois de lhe
se lhe acha esforço, rubricando pe-
l. Juiz e assinal pel mesmo, pel
Doctor Promotor da Justiça, logo emon-
fe. Em Francisco Jorge dos Santos Es-
cribas assinari. *Tomar, Abraao*

*Reponer a Abraao Antes Abraao
José Francisco da Silva Gomes
Alfredo Garcia Rose
Francesco Bolognini
Orago do Conduito Pedro Geraldo Ramos
que não sabe assinar, Julio Cesar Nogueira
Francisco Jorge dos Santos.*

Conclusão.

Aos trenta de Outubro de mil e cem
trecentos e noventa e seis na vila de Rio Ma-
no e Cartas, faz conclusão destas autos ao
Doctor Juiz de Direito da Comarca de que
para contar lheve ult termo. Em Fran-
cisco Jorge dos Santos, Escrivão assinou

Oly.

A. Verham enclosos. Rio M. 30 a
Outubro de 1896 I.M. F. V. T. A. B.

Dato.

Aos trenta de Outubro de mil e cem
centos e noventa e seis, na vila
do Rio Mano, em favor entre que
estes autos, de que lheve ult termo.

6.
Lisboa. Em Francisco Jorge dos Santos,
Escritor e escrivão.

Conclusão.

Este legado no mesmo dia, my. e
anno sete declarado, fico con-
cluído ntos autos ao Declarante Juiz
de Direito de Commerce, legue
fiz ultimamente. Em Francisco
Jorge dos Santos, Escrivão e es-
crivão.

Cloj.

Remetendo-se os presentes autos
ao Dr. Chefe da Policia, à sua dis-
posição achando-se presso o Rio, para
ter o competente destino.

Vila do Rio Negro, 31 de Outubro de 1896

Don. Pedro Martin Bandeira

Yate

Ass. trinta e um de Outubro de
mil oitocentos e noventa e seis,
naa. Vila do Rio Negro, e car-
to, me fez o trazem ntos an-
tos, de que lheve ultimamente. Em

Em Francisco Jorge dos Santos,
Escritor e escrivão.

Promessa.

Estes vinte e oito de Outubro
de mil oitocentos e noventa
e seis, fico renunciar dantes an-
tos ao Declarante Chefe da Policia
conforme a declaração ntes, de
que lheve ultimamente. Em Fran-
cisco Jorge dos Santos, Escrivão
e escrivão.

Renunciado

